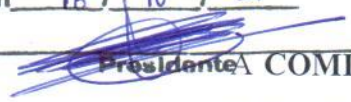


CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 18 / 10 / 21

PARECER Nº 018/2021


Presidente COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11h00 do dia 15 de outubro de 2021, tendo neste íterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre **Projeto de Lei nº 031/2021** que **"Altera a redação do § 2.º, do art. 63, da Lei Municipal nº 692/2011, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências."**

Depois de feito as devidas análises do Projeto de Lei, o Relator Vereador **Valdirlei Aparecido Vaz**, concluiu que o referido Projeto de Lei, necessita de alterações modificativas no artigo 1º passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 692/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. (...)

§ 2º. O limite de gastos administrativos do PREVI-COTRI será de 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) do valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Nada mais havendo, sou de Parecer favorável à aprovação do projeto com a modificação acima mencionada, no qual altera o percentual de 3,6% (proposto no projeto) diminuindo-lhe para 2,8%.

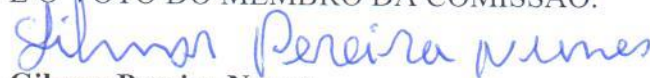
É O VOTO DO RELATOR.

Valdirlei Aparecido Vaz
Relator



Dada a palavra ao Vereador membro **Gilmar Pereira Nunes**, assim se manifestou: Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator.

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.

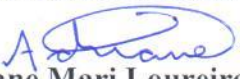

Gilmar Pereira Nunes
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Loureiro Pestana**, acompanha o voto do

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica aprovado o presente projeto de lei, com a referida Emenda retro mencionada.

É o Parecer.